



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- FNDE, referente ao Pregão Eletrônico nº 90010/2024.
para futura e eventual aquisição de MOBILIÁRIO ESCOLAR para atender as necessidades das
escolas de período Integral do município de Cosmópolis.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025 |
(19) 3812-1971 - educacao@cosmopolis.sp.gov.br

2.2 – Introdução

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo justificar a adesão à Ata de Registro de Preços do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, referente ao Pregão Eletrônico nº 90010/2024, visando à aquisição futura e eventual de mobiliário escolar. A contratação busca atender às necessidades das unidades escolares de período integral da rede municipal de ensino de Cosmópolis, promovendo a melhoria da infraestrutura escolar e garantindo condições adequadas para o pleno desenvolvimento das atividades pedagógicas.

2.3 – Descrição da Necessidade

As escolas municipais de período integral necessitam de constante adequação de sua infraestrutura, de modo a garantir um ambiente adequado para o processo de ensino-aprendizagem.

A aquisição de mobiliário escolar visa suprir:

- a demanda por ambientes apropriados para estudo, alimentação e atividades pedagógicas;
- o conforto e segurança dos estudantes durante a permanência prolongada na escola;
- a padronização da infraestrutura em conformidade com as diretrizes nacionais de educação;
- a melhoria das condições de preparo e oferta da alimentação escolar.

2.4 – Alinhamento com o PAC (Art. 18, §1º, II da Lei 14.133/2021)

A contratação está alinhada ao planejamento da Administração, conforme previsto no Plano de Ações da Educação e demais instrumentos de planejamento estratégico e orçamentário do município. A ação contribui diretamente para a implementação de políticas públicas voltadas à educação integral e à melhoria da infraestrutura das escolas municipais.

2.5 – Requisitos da Contratação (Art. 18, §1º, III da Lei 14.133/2021)

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

1. **Adequação técnica:** os mobiliários escolares deverão estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis (ABNT/NBR) e com os padrões estabelecidos pelo FNDE, garantindo qualidade, ergonomia, durabilidade e segurança para o uso diário pelos estudantes.
2. **Compatibilidade com a realidade das escolas municipais:** os itens adquiridos devem atender às especificidades das unidades escolares de período integral, considerando ambientes destinados a atividades pedagógicas e à alimentação escolar.
3. **Conformidade contratual:** a aquisição será realizada mediante adesão à Ata de Registro de Preços do FNDE (Pregão Eletrônico nº 90010/2024), observando rigorosamente as condições, prazos, quantitativos e preços registrados.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025 |
(19) 3812-1971 - educacao@cosmopolis.sp.gov.br

4. **Economicidade e eficiência:** a contratação deve assegurar o melhor aproveitamento dos recursos públicos, eliminando a necessidade de realizar novo procedimento licitatório e garantindo agilidade no atendimento das demandas da rede municipal.
5. **Entrega e instalação:** os fornecedores deverão assegurar transporte, entrega e, quando aplicável, a instalação do mobiliário nas unidades escolares, em prazo compatível com o calendário escolar.
6. **Sustentabilidade:** sempre que possível, priorizar a aquisição de materiais com menor impacto ambiental, em consonância com as diretrizes de sustentabilidade previstas na legislação vigente.
7. **Garantia e assistência técnica:** os itens deverão contar com garantia mínima contra defeitos de fabricação e assistência técnica adequada durante o período estipulado em contrato.

2.6 – Estimativa das Quantidades:

A Aquisição será realizada por meio do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços (SIGARP), conforme dados abaixo:

Unidades Escolares	Endereço	Item	Quantidade	Valor Total
EMEB Prof. Felício Marmo	Rua Eduardo Gallani, 175 – Jd. Independência	Conjunto Aluno CJA-05-ABS	90	R\$ 62.560,00
		Conjunto Aluno CJA-06-ABS	60	R\$ 42.540,00
EMEB Prof. Odila Amaral Bottcher	Rua Azize João Scursoni, 600 – Jd. de Lourdes	Conjunto Aluno CJA-05-ABS	60	R\$ 41.040,00
		Conjunto Aluno CJA-06-ABS	60	R\$ 42.540,00
				F\$ 187.680,00

2.7 – Levantamento de Mercado (Art. 18, §1º, IV da Lei 14.133/2021)

A pesquisa de preços foi realizada com base em:

- Consulta ao Banco de Preços do Governo Federal (Painel de Preços e ComprasNet);
- Verificação da compatibilidade com os preços constantes da Ata de Registro de Preços nº 90010/2024 – FNDE.

2.8 – Estimativa do Valor da Contratação (Art. 18, §1º, V da Lei 14.133/2021)

Com base nas cotações e na Ata de Registro de Preços, estimou-se o valor total da contratação em R\$ 187.680,00



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025 |
(19) 3812-1971 - educacao@cosmopolis.sp.gov.br

2.9 – Descrição da Solução como um Todo (Art. 18, §1º, VI da Lei 14.133/2021)

A solução envolve a adesão à Ata de Registro de Preços para a aquisição dos itens citados, com entrega e instalação (se aplicável) diretamente nas unidades escolares beneficiadas. A medida permite economia de escala, padronização dos equipamentos e celeridade na contratação.

2.10 – Justificativa para o Parcelamento ou Não da Solução (Art. 18, §1º, VIII da Lei 14.133/2021)

A aquisição será realizada de forma não parcelada, visto que todos os itens são essenciais para o funcionamento imediato das unidades escolares e devem ser disponibilizados simultaneamente para garantir a promovendo a melhoria da infraestrutura escolar e garantindo condições adequadas para o pleno desenvolvimento das atividades pedagógicas.

2.11 – Demonstração dos Resultados Pretendidos (Art. 18, §1º, IX da Lei 14.133/2021)

A adesão à Ata de Registro de Preços do FNDE, referente ao Pregão Eletrônico nº 90010/2024, pretende gerar os seguintes resultados para a rede municipal de ensino de Cosmópolis:

1. **Melhoria da infraestrutura escolar:** disponibilização de mobiliário adequado, confortável e seguro para atender às necessidades das unidades de período integral.
2. **Apoio ao desenvolvimento pedagógico:** criação de ambientes escolares mais funcionais, organizados e acolhedores, favorecendo o processo de ensino-aprendizagem.
3. **Qualidade na alimentação escolar:** adequação dos espaços destinados ao preparo e à oferta das refeições, proporcionando condições mais higiênicas, saudáveis e seguras.
4. **Fortalecimento da permanência escolar:** ambientes adequados contribuem para a permanência dos alunos em tempo integral, ampliando o acesso a atividades pedagógicas, culturais e esportivas.
5. **Economicidade e eficiência administrativa:** otimização do gasto público mediante adesão à Ata nacional, eliminando custos e prazos de um processo licitatório próprio, com garantia de preços já registrados e competitivos.
6. **Padronização e conformidade técnica:** aquisição de mobiliário que atenda aos padrões estabelecidos pelo FNDE e às normas técnicas vigentes, garantindo uniformidade de qualidade em toda a rede municipal.
7. **Impacto social positivo:** promoção de um ambiente escolar mais saudável, seguro e inclusivo, contribuindo para o bem-estar dos alunos, professores e comunidade escolar.



2.12 – Providências Prévias ao Contrato (Art. 18, §1º, X da Lei 14.133/2021)

Como providências anteriores à contratação, foram adotadas:

- Levantamento da necessidade junto às escolas;
- Estudo técnico e justificativa da demanda;
- Levantamento de preços e análise de viabilidade da adesão à ARP existente.

2.13 – Contratações Correlatas / Interdependentes (Art. 18, §1º, XI da Lei 14.133/2021)

Não há, neste momento, contratações interdependentes ou que interfiram diretamente nesta aquisição.

2.14 – Impactos Ambientais, Sociais e Econômicos (Art. 18, §1º, XII da Lei 14.133/2021)

A adesão à Ata de Registro de Preços do FNDE para aquisição de mobiliário escolar gera impactos positivos nos âmbitos ambiental, social e econômico, conforme segue:

Impactos Ambientais:

- Estímulo ao uso de materiais padronizados e com maior durabilidade, reduzindo a geração de resíduos e a necessidade de substituições frequentes.
- Possibilidade de aquisição de itens fabricados em conformidade com normas de sustentabilidade, privilegiando madeira de origem legal e materiais recicláveis.
- Contribuição para a gestão ambiental responsável, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Impactos Sociais:

- Melhoria da qualidade de vida dos estudantes por meio da disponibilização de ambientes escolares mais seguros, organizados e confortáveis.
- Incentivo à permanência dos alunos na escola em tempo integral, fortalecendo a inclusão educacional e a equidade social.
- Apoio ao processo pedagógico, gerando reflexos positivos no desempenho escolar, na socialização e no desenvolvimento integral dos estudantes.

Impactos Econômicos:

- Racionalização dos recursos públicos com a adesão a uma Ata nacional, já licitada pelo FNDE, evitando despesas adicionais com novos certames.
- Otimização do uso do orçamento da educação municipal, permitindo que outros recursos sejam destinados a ações complementares.
- Estímulo ao desenvolvimento econômico indireto, na medida em que a melhoria da infraestrutura escolar fortalece a educação, gerando benefícios futuros para a sociedade e para o mercado de trabalho local.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025 |
(19) 3812-1971 - educacao@cosmopolis.sp.gov.br

Dessa forma, conclui-se que a contratação proposta gera impactos ambientais positivos ao privilegiar a sustentabilidade, promove impactos sociais relevantes ao melhorar as condições de ensino e permanência escolar, e assegura impactos econômicos benéficos com a otimização dos recursos públicos.

2.15 – Viabilidade da Contratação (Art. 18, §1º, XIII da Lei 14.133/2021)

A contratação mostra-se plenamente viável sob os aspectos **técnico, econômico e administrativo**, considerando que:

1. **Aspecto técnico:** o mobiliário escolar a ser adquirido por meio da Ata de Registro de Preços do FNDE já passou por processo licitatório específico, atendendo a normas técnicas (ABNT/NBR) e padrões de qualidade definidos para uso em ambiente escolar, assegurando durabilidade, ergonomia e segurança.
2. **Aspecto econômico:** a adesão à Ata do FNDE proporciona preços competitivos, previamente aferidos em ampla disputa pública, garantindo economicidade e vantagem em relação à realização de procedimento licitatório próprio pelo município.
3. **Aspecto administrativo:** a utilização da Ata confere celeridade ao processo de aquisição, reduzindo tempo e custos administrativos, além de assegurar conformidade com os princípios da eficiência e da razoabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.
4. **Aspecto social e educacional:** a disponibilização de mobiliário adequado impacta diretamente na qualidade do ambiente escolar, incentivando a permanência dos alunos em tempo integral e contribuindo para o processo pedagógico, a socialização e a melhoria dos índices educacionais.

Assim, a adesão à Ata de Registro de Preços do FNDE – Pregão Eletrônico nº 90010/2024 – revela-se a solução mais adequada e viável para atender às necessidades das unidades escolares de período integral da rede municipal de Cosmópolis, cumprindo plenamente o interesse público.

2.16- Agentes que participaram do Estudo Técnico Preliminar.

Isabel Cristina da Silva
RG. 27.887.855-6
Secretaria Municipal de Educação

Isabel Cristina da Silva – Gestor
Secretária de Educação
CPF: 272.732.648-30

Elaine Almeida da Silva Silveira
Supervisora de Ensino
CPF 214.000.048-02



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025 |
(19) 3812-1971 - educacao@cosmopolis.sp.gov.br

2.17- ANÁLISE DE RISCO:

Riscos – Fase de Planejamento

RISCO 1:		PLANEJAMENTO DEFICIENTE	
PROBALIDADE	BAIXA	DANO POTENCIAL	
		Prejuízo ao atendimento das demandas na Secretaria de Educação	
Ação Preventiva		Responsável	
Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades do órgão		Secretaria de Educação	
Área de Contingência		Responsável	
Revisão de quantitativos		Secretaria de Educação	

Riscos – Fase de Licitação

RISCO 2:	Contratação de empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato	
PROBALIDADE	BAIXA	DANO POTENCIAL
		Prejuízo ao atendimento das necessidades de troca de material desgastado
Ação Preventiva		Responsável
Avaliação da capacidade técnica operacional da empresa		Setor de Compras e Licitações
Área de Contingência		Responsável
Recessão contratual e reinício do processo licitatório		Setor de Compras e Licitações

Riscos – Gestão do contrato

RISCO 3:	Execução do objeto da aquisição em desacordo com o acordado	
PROBALIDADE	BAIXA	DANO POTENCIAL
		Prejuízo de erário
Ação Preventiva		
Responsável		
Elaboração do Termo de referência e especificações técnicas adequadas: fiscalização de contrato; fiscalização de entrega		
Secretaria de Educação		
Área de Contingência		Responsável
Sanções e penalidades previstas no Contrato		Jurídico